



Diário Oficial Eletrônico

DO MUNICÍPIO TABOÃO / TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano VII - Edição Nº 927 - Taboão, Estado do Tocantins, 13 de Março de 2023

Sumário

Retificação de Edição Anterior.....	01
Atos do Chefe do Poder Executivo.....	01
Atos da Secretaria de Meio Ambiente.....	02
Atos da CMAS.....	02
Atos da CMDCA.....	03

Retificação de Edição Anterior

ERRATA CONTRATO Nº 43/2023-TABOÃO/TO, 13 DE MARÇO DE 2023.

A Senhora MARIA ODETE DA SILVA SOUZA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Taboão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do contrato 43/2023, publicado na Edição nº 918 - 28 de Fevereiro de 2023, do Diário Oficial Eletrônico Municipal. A presente ERRATA serve para retificar

ONDE SE LÊ:

Processo 09/2023.

Dispensa 02/2023.

LEIA-SE:

Processo 121/2023

Dispensa 15/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, Estado do Tocantins, aos treze (13) do mês de março do ano de 2023.

Maria Odete da Silva Souza Guimarães
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
Dec. 001/2021

Atos do Chefe do Poder Executivo

EDITAL CARONA Nº 03/2023 ADESÃO À ARP 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023.

Objeto: Adesão Nº 03/2023 – à Processo Administrativo de Adesão ao Processo nº: 5677/2022; 5673/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico no 009/2022 – Registro de Preços no 005/2022 trata-se de Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para atender as necessidades do Município, conforme descrito no Termo de Referência, efetuado no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DO CARMO - TOCANTINS, inscrito no CNPJ No 11.425.245/0001-87, com sede à Avenida Silvino Amaral, S/No, Setor Vila Nova, Cidade Monte do Carmo, Estado do Tocantins, CEP: 77.585-000

Considerando a Justificativa e comprovação da Secretaria solicitante que a presente adesão é vantajosa para o Município; Considerando os Orçamentos realizados que comprovam que os valores praticados na referida Ata estão dentro dos valores de mercado;

Considerando a Existência de Dotação Orçamentária suficiente para cobrir as despesas com a referida contratação;

Considerando o Parecer Jurídico sobre a legalidade do processo de adesão, bem como sobre a legalidade da minuta contratual;

Considerando a autorização emanada pela Prefeita Municipal Manifestamo-nos de forma favorável a presente Adesão.

Desta Forma, em decorrência da Adesão Nº 03/2023 – à Processo Administrativo de Adesão ao Processo nº: 5677/2022; 5673/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico no 009/2022 – Registro de Preços no 005/2022 trata-se de Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para atender as necessidades do Município, conforme descrito no Termo de Referência, efetuado no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DO CARMO - TOCANTINS, inscrito no CNPJ No 11.425.245/0001-87, com sede à Avenida Silvino Amaral, S/No, Setor Vila Nova, Cidade Monte do Carmo, Estado do Tocantins, CEP: 77.585-000, conforme descritos nos Termo de Referência, vem por meio deste informar que a empresa Empresa PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA estabelecida na Q ASR SE 75, ALAMEDA 2, QI 09, SNº,



LOTE 26-A inscrita no CNPJ sob nº 00.545.222/0001-90, visando comprovar a regularidade, necessita apresentar os seguintes documentos e certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Documentos Pessoais do Representante Legal
- Cópia do Contrato Social / Estatuto Vigente;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

Os contratos oriundos do Processo de adesão serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Tabocão 13/03/2023.

Diego Henrique Silvério Costa
Pregoeiro Oficial.

Atos da Secretaria de Meio Ambiente

**PORTARIA DE DIÁRIA FMMA Nº002/2023.-TABOCÃO
- TO, DE 10 DE MARÇO DE 2023. -“CONCEDE AO
SERVIDOR A (S) DIÁRIA (S) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Tabocão, Estado do Tocantins, Vanuza Santos Oliveira, no pleno uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ½ (meia) diária no valor total de R\$100,00 (cem) reais, a Servidora Vanuza Santos Oliveira, para empreender viagem a Pedro Afonso para uma reunião que será realizada na Secretaria Municipal de Educação, para tratarem de assuntos referente, Fórum Permanente de Secretários de Meio Ambiente do Tocantins, a ser realizada no dia 17/03/2023.

Saída as 8:00h com retorno as 16:00 do mesmo dia.

Forma de pagamento depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 7878-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

A Secretaria Municipal do meio Ambiente de Tabocão, Estado do Tocantins, aos 10 de Março de 2023.

Vanuza Santos Oliveira
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA DE DIÁRIA FMMA Nº003/2023.-TABOCÃO
- TO, DE 13 DE MARÇO DE 2023. -“CONCEDE AO
SERVIDOR A (S) DIÁRIA (S) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Tabocão, Estado do Tocantins, Vanuza Santos Oliveira, no pleno uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 2 diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, a Servidora Vanuza Santos Oliveira, para empreender viagem a Palmas para uma reunião que será realizada na Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para tratarem de assuntos referente: III Encontro Estadual dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Tocantins – TCE TO, a ser realizada no dia 22 e 23 de Março 2023.

Saída as 6:00h do dia 22 e retorno as 18:00 do dia 23.

Forma de pagamento depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 7878-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

A Secretaria Municipal do meio Ambiente de Tabocão, Estado do Tocantins, aos 13 de Março de 2023.

Vanuza Santos Oliveira
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Atos do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº04/2023-DISPOE SOBRE
APROVAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Plenário do conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do Município de Tabocão, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei na nº8742, de dezembro de 1993- lei orgânica de assistência social-LOAS, art.22 paragrafo 1º e 2º alterada pela lei nº136/2017 com base nas deliberações previstas em reunião ordinária 15/02/2023 .

Resolve-se

Art. 1º emitir parecer favorável a prestação de contas da concessão dos benefícios eventuais.

Art, 2º Esta resolução entra em Vigor na data de sua aprovação

Nayane da Conceição Almeida
Presidente do CMAS de Tabocão

Atos do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023 DE TABOCÃO – TO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.-“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TABOCÃO – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabocão TO - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, da Lei Municipal Nº. 005/2019, de 29 de março de 2019 e dos arts.10 e art.16 da Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: Inscrição, Prova de Conhecimentos Específicos e eleição dos candidatos aprovados.

Art. 2º Considerando o Art. 11 da Resolução nº 231/2022, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local, a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição partidária entre conselheiros representante do governo e da sociedade civil, observando os mesmos impedimentos legais previstos no art. 14 desta Resolução.

§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão

referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha.

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado

oficial do processo de escolha; e

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 3º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros membros do CMDCA:

I - Representante da Sociedade Civil: Adriana Soares Fragozo Laliko e Anderson Rodrigues Melo.

II - Representante do Governo: Andréia Bispo do Nascimento e Adriana Parpinelli Ferreira.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida com um presidente e um vice- presidente, sendo a presidente da Comissão Eleitoral: Adriana Soares Fragozo Laliko, e Vice-Presidente Adriana Parpinelli Ferreira;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no § 2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Tabocão – TO 28 de fevereiro de 2023.

Aparecida de Cássia Teixeira Marin
Presidente do CMDCA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017

Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Amós da Silva
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração